

**AVISO DE 2ª REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO TÉCNICA E PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2014 – PROCESSO Nº 4178/2014**

OBJETO: Contratação de consultoria para a Elaboração do Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária), Contrato de Repasse nº 1.006.071-16/2013 Ministério das Cidades/Caixa, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 111 até às **14:00 horas do dia 09 de março de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia, às 14:30 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczy, nº 160 - Centro – Araucária.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (041) 3614-1509/ SMPL 3614-1744/ Airton 3614-1687.

Araucária, 20 de janeiro de 2015.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

EDITAL RETIFICADO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4178/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2014

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 28.085/2015 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 14:00 horas do dia 09 de março de 2015, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração**, na sede da Prefeitura de Araucária, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, térreo, três envelopes contendo, respectivamente, Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, para a Contratação de empresa de arquitetura e urbanismo ou engenharia para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no Ofício nº 142/2014 e na RMS nº 1847/2013 da Secretaria Municipal de Planejamento.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

Não é admitido consórcio.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14:30 horas do dia 09 de março de 2015, no endereço indicado no Aviso desta Licitação.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de consultoria para a Elaboração do Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária), Contrato de Repasse nº 1.006.071-16/2013 Ministério das Cidades/Caixa, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1. O preço total máximo fixado pelo Município para o objeto desta licitação, através da Secretaria Municipal de Planejamento, é de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a Caixa Econômica Federal efetuar a autorização de saque de recursos, que se dará obrigatoriamente após a aprovação dos produtos conforme cronograma físico-financeiro.
- 3.1.1. Após o cumprimento das prerrogativas do subitem 3.1, os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Planejamento.
- 3.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por

depósito bancário devendo o contratado apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Para o início dos serviços, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, a qual só será emitida após a análise pós contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada;
- 4.3. O prazo para a conclusão total dos serviços é de 07 (sete) meses, contados da data de publicação do contrato.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMPL	10.01.04.122.0002.2009.3.3.90.35.0102	0050	1346

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. O procedimento licitatório será julgado em três etapas subseqüentes, denominadas de "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", respectivamente, nos termos dos artigos 43 à 46 da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

**" COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA"
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"
" CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2014
"ABERTURA: DIA 09/03/2015 ÀS 14:30 HORAS"
"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"ENDEREÇO ELETRÔNICO"**

- 7.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

7.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 7.2.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima

de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

- 7.2.1.3. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- 7.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 7.2.1.6. Certidão Negativa de Débito para com o Seguro Social – INSS, dentro de seu prazo de validade;
- 7.2.1.7. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade;
- 7.2.1.8. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

7.2.2. Habilitação Econômico – Financeira:

- 7.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;
- 7.2.2.2. **Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;**
- 7.2.2.3. **Declaração, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR DA EMPRESA, de boa situação financeira por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral, LC – liquidez corrente, SG – solvência geral), obtidos através das fórmulas abaixo, que deverão ser maiores ou iguais a 1,5 (um inteiro e cinco décimos):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.2.3. Habilitação Técnica:

- 7.2.3.1. Certidão de registro da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado

do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA - PR para execução do serviço.

- 7.2.3.2. Atestado de aptidão dos profissionais indicados como coordenador (responsável técnico), técnico perfil 1, perfil 2 e perfil 3, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o estabelecido no Quadro de Qualificação Técnica (Anexo III). Os Atestados deverão conter o nome dos profissionais indicados pela proponente e atender o que segue:
- 7.2.3.2.1. O Atestado deverá possuir:
- a) Carimbo ou selo de Registro no CREA ou autenticação eletrônica no CAU;
 - b) Comprovação de elaboração de planos e serviços, conforme especificado no Quadro de Qualificação Técnica (Anexo III).
- 7.2.3.3. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do **Responsável Técnico (Coordenador)** indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- 7.2.3.3.1. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do **técnico – perfil 1**, indicado pela proponente para a execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.
- 7.2.3.3.2. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do **técnico – perfil 2 e do técnico – perfil 3**, indicados pela proponente para a execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). Os atestados de capacidade técnica e as certidões de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais dos profissionais.
- 7.2.3.4. Ofício indicando o coordenador, que atuará como responsável técnico, acompanhado de prova do mesmo pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CAU ou ao CREA onde conste como responsável técnico;
- 7.2.3.5. Ofício indicando técnico-perfil 1, técnico-perfil 2, técnico-perfil 3, técnico-perfil 4 e técnico-perfil 5 que atuarão na equipe, acompanhado de prova de os técnicos pertencerem ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a

abertura deste procedimento licitatório; ou ainda, para os técnicos perfil 1, perfil 2 e perfil 3, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CAU ou ao CREA onde conste como responsável técnico;

7.2.3.6. Ofício do arquiteto ou engenheiro indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto, como coordenador e cujo nome deverá constar na RRT ou ART dos serviços;

7.2.3.6.1. Ofício do técnico - perfil 1, técnico-perfil 2, técnico-perfil 3, técnico-perfil 4 e do técnico - perfil 5 indicado aceitando a incumbência de participação da equipe técnica do objeto e cujo nome deverá constar na RRT ou ART dos serviços nos casos dos técnicos - perfil 1, perfil 2 e perfil 3.

7.2.3.7. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;

7.2.3.8. A licitante deverá apresentar relação de profissionais, contendo no mínimo um coordenador e cinco técnicos, conforme o quadro de qualificação técnica (Anexo III).

7.2.4. Outras Comprovações da Habilitação:

7.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

7.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

7.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária, emitido pela Comissão de Avaliação de Registro Cadastral, substitui a apresentação dos documentos relacionados nos itens 7.2.1.1., 7.2.1.2, 7.2.1.3., 7.2.1.4., 7.2.1.5., 7.2.1.6., 7.2.1.7, 7.2.1.8 e 7.2.2.1 deste Edital, desde que as Certidões constantes do C.R.C. estejam dentro do seu prazo de validade;

7.2.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.5.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

7.2.5.4. **O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto licitado.**

8. DO ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA

- 8.1. A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2014"

"ABERTURA: DIA 09/03/2015 ÀS 14:30 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 8.2. A proposta técnica deverá ser redigida no idioma Português (Brasil), permitida nomenclatura técnica específica em outro idioma, datilografada ou digitada (preferencialmente), em papel timbrado (preferencialmente), sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, devendo todas as folhas da referida proposta serem rubricadas e numeradas em ordem crescente.
- 8.3. A proposta técnica deverá possuir um relatório (lista) dos documentos que traz em anexo, indicando a correspondente pontuação que visa obter com cada documento e indicando o total de pontuação para o coordenador da equipe, para a equipe e para empresa, além do total geral da pontuação técnica que pretende receber, conforme o Modelo de Proposta Técnica (Anexo V);
- 8.4. A proposta conterá a pontuação pretendida pela empresa licitante, observados os critérios de pontuação definidos em edital, conforme Anexo V – Modelo de Proposta Técnica. Anexar cópia dos documentos comprobatórios da titulação indicada;
- 8.5. Os profissionais indicados na Proposta Técnica deverão integrar a relação de profissionais exigida no item **7.2.3.** do edital, cada qual em sua área pertinente.
- 8.6. Conforme exigência contida no item **7.2.3.** do edital, deverão ser apresentados profissionais distintos para cada cargo elencado, e nos **quesitos** coordenador da equipe e equipe, presentes no **Quadro de Qualificação Técnica (Anexo III)** acima, aplicam-se as seguintes disposições a serem observadas na fase de proposta técnica:
- 8.6.1. O(s) atestado(s) e/ou documento(s) apresentado(s) por um profissional não poderá(ão) ser aproveitado(s) em mais de um quesito, salvo quanto ao quesito empresa, quando o profissional executou o serviço pela empresa licitante.
- 8.7. Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso ou ainda, por cópia acompanhada do respectivo original, para conferência e autenticação na própria sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2014"

"ABERTURA: DIA 09/03/2015 ÀS 14:30 HORAS"

"TERCEIRO ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

9.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

- 9.2.1. Ofício proposta (preferencialmente em papel formato A4), impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;
- 9.2.2. **Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total e cronograma físico-financeiro de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo responsável da empresa;**
 - 9.2.2.1. Deverão ser cotados todos os itens da presente licitação;
- 9.2.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data-limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 9.2.4. O ofício proposta, planilha de preços e o cronograma físico-financeiro devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- 9.2.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.).

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1., 8.1. e 9.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.
- 10.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 10.3. A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação.
- 10.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada da carteira de identidade.
- 10.5. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 10.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

- 10.7. À licitante inabilitada será devolvido o envelope de PROPOSTA TÉCNICA e o de PROPOSTA DE PREÇO, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 10.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 10.9. À licitante inabilitada quanto a PROPOSTA TÉCNICA será devolvido o envelope de PROPOSTA DE PREÇO, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 10.10. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "TERCEIRO ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 10.11. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 10.12. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em ata.
- 10.13. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

11. JULGAMENTO

- 11.1. **A presente licitação é do tipo "TÉCNICA E PREÇO".**
- 11.2. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**", deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.
- 11.3. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**", deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste edital.
 - 11.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
 - 11.3.2. As Notas das Propostas Técnicas (NPT) serão avaliadas com base na atribuição do Somatório Técnico (ST), que pode chegar ao máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, através de Relatório Final, considerados os fatores definidos no Quadro de Pontuação Técnica;
 - 11.3.3. Será desclassificada a licitante que não atingir no mínimo 34 (trinta e quatro) pontos válidos no total geral da equipe ou se algum dos técnicos ou coordenador da equipe não atender aos quesitos mínimos constantes do Quadro de Pontuação Técnica (Anexo IV);
 - 11.3.4. Os pontos serão contados para a licitante que apresentar a documentação rigorosamente conforme indicado no item 7 deste edital;
 - 11.3.5. Será atribuída à licitante uma Nota de Proposta Técnica (NPT), com a seguinte

formulação:

$$NPT = 100 \times (NPE \div NPM)$$

Onde:

NPT = Nota de Proposta Técnica da licitante

NPE = Nota de Pontuação da Empresa apresentada no Quadro de Pontuação Técnica

NPM = Nota de Pontuação Máxima observada dentre todas as licitantes

Para o cálculo da NPT considera-se duas casas decimais conforme a fórmula {=arred(100*célula da NPE/célula da NPM;2)}.

11.3.6. A análise da **PROPOSTA TÉCNICA** será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, a qual elaborará relatório justificando o resultado obtido.

11.4. O relatório de que trata o subitem anterior deverá ser convalidado pela comissão de licitação.

11.4.1. À licitante qualificada e aprovada à avaliação da Proposta Técnica será atribuída uma Nota de Proposta de Preço, com a seguinte formulação:

Onde:

NPP = Nota de Proposta de Preço da licitante

MP = Valor da Proposta com Menor Preço observada dentre todas as licitantes que não forem desclassificadas

$$NPP = 100 \times (MP \div PP)$$

PP = Valor da Proposta de Preço da licitante

Para o cálculo da NPP consideram-se duas casas decimais conforme a fórmula {=arred(100*célula da MP/célula da PP;2)}.

11.4.2. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"TERCEIRO ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO"**:

11.4.3. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;

11.4.4. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 9 deste Edital;

- 11.4.5. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 11.4.6. Serão desclassificadas as propostas cujo preço total forem superiores ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- 11.4.7. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;
- 11.4.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços contantes do quadro de quantidades;
- 11.4. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo.
- 11.5.1. Serão avaliadas somente **PROPOSTAS DE PREÇO** das licitantes que forem consideradas qualificadas tecnicamente;
- 11.5.2. Apuradas as Notas das Propostas Técnicas (NPT) e as Notas das Propostas de Preços (NPP), será calculada a Pontuação Final (PF) de cada Proponente, adotando-se a seguinte fórmula:

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota de Proposta Técnica
da licitante

NPP = Nota de Proposta de
Preço da licitante

$$PF = \frac{(60 \times NPT) + (40 \times NPP)}{100}$$

100

60 = Peso atribuído à Técnica

40 = Peso atribuído ao Preço

Para o cálculo da PF consideram-se duas casas decimais conforme a fórmula
{=arred((60*célula da NPT)+40*célula da NPP)/100;2)}.

- 11.5.3. A classificação das Proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Pontuações Finais (PF). Será declarada vencedora a Proponente que obtiver a maior **PONTUAÇÃO FINAL (PF)**.

- 11.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de mesma Pontuação Final (PF), após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios da LC 123/06 e que tenha apresentado documento comprobatório conforme do item 7.2.4.2. deste Edital e, ainda, apresente Pontuação Final (PF) consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.
- 11.6. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior para fins de adjudicação e homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 13.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 13.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- 13.4.1. Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 13.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 13.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;

- 13.4.4. **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**
- 13.4.5. **A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;**
- 13.4.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 13.5. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.6. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) Termo de recebimento definitivo;
 - b) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

14. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 4.1.
- 15.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2., 4.3. até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- 15.3. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
- 15.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 15.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 15.3.3. Advertência através de Ofício.

- 15.4. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

16. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Competirá à vencedora a admissão dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.
- 16.3. As despesas com ferramentas e materiais, necessários a execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.
- 16.4. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da Empresa vencedora.
- 16.5. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento.
- 16.6. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de sub empreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 18.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.

- 18.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 18.4. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 18.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.
- 18.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 18.7. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico .
- 18.8. O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 18.9. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 18.10. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 18.11. As empresas poderão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução dos serviços, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 18.12. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.13. O índice exigido no subitem 7.2.2.3 dá-se em razão de que, quando é encontrado o índice 1,5 conclui-se que a empresa tem capacidade para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos financeiros, trazendo maior segurança à administração pública.
- 18.14. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preço, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à rua Pedro Druszczyk, nº 111, térreo. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

- 18.14.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preço.
- 18.15. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Compras e Serviços, sita na Rua Pedro Druszc, n.º 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1509/ SMPL 3614-1744 / Airtton 3614-1687, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30. **Site www.araucaria.pr.gov.br.**

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
- b) Anexo II – Descrição dos serviços e cronograma físico-financeiro;
- c) Anexo III – Quadro de Qualificação Técnica;
- d) Anexo IV – Quadro de Pontuação Técnica;
- e) Anexo V - Modelo Proposta Técnica;
- f) Anexo VI - Minuta de contrato.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de janeiro de 2015.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2013, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

FASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO E LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES			R\$	R\$
	Elaboração do plano de trabalho, identificação e análise prévia, pesquisas e levantamentos e consulta pública	UN	1,00	19.710,00	19.710,00
2	DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO			R\$	R\$
	Diagnóstico, prognóstico e audiência pública	UN	1,00	118.260,00	118.260,00
3	ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS				
	Elaboração de propostas, análise de propostas, escolha da proposta, audiência pública e detalhamento da proposta	UN	1,00	216.810,00	216.810,00
4	ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DE LEI			R\$	R\$
	Minuta do projeto de lei do plano diretor de mobilidade de Araucária, minuta do projeto de lei de sistema viário e cicloviário municipal e demais minutas necessárias	UN	1,00	39.420,00	39.420,00
Custo TOTAL					394.200,00

1.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07
Mobilização e levantamento de dados	2,50%	2,50%					
Diagnóstico e Prognóstico			15,00%	15,00%			
Elaboração de propostas					27,50%	27,50%	
Elaboração de minuta de lei							10,00%

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) Os levantamentos de dados deverão ser realizados nos diversos órgãos pertinentes, em especial Petrobrás, DNIT, ALL, Transpetro, DER, COMEC, Copel e Sanepar;
- b) Na fase de pesquisa e levantamentos, diagnóstico e elaboração de propostas do Termo de Referência, em relação à situação das calçadas e dispositivos de acessibilidade, essa infraestrutura para pedestre deve ser tratada em sua totalidade, abrangendo pavimentação, ajardinamento, arborização e mobiliário urbano;
- c) Na fase de levantamento de dados do Termo de Referência, identificar a densidade atual de cada região, de forma a subsidiar as propostas em função da capacidade atual infraestrutura ou sugerir modificações nas densidades em função da proposta;
- d) Na fase 2: Diagnóstico e Prognóstico do Termo de Referência, deverão ser identificados os condomínios horizontais e verticais;
- e) A consultoria deverá designar um representante da equipe técnica da consultoria que permanecerá no município com o Grupo Técnico Municipal fazendo a intermediação entre as partes;
- f) Todos os produtos entregues serão analisados pelo fiscal do contrato, pela Equipe Técnica Municipal (ETM) e pela Caixa Econômica Federal, sendo possível a solicitação de correções, complementações e/ou alterações por qualquer um dos envolvidos na referida análise.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Consultoria para Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade (PlanMob).

Como subsídio para a elaboração do Plano, a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Planejamento se compromete a apresentar e fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento das Fases.

O PlanMob deverá atender às demandas do Município de Araucária e às premissas e orientações do Ministério das Cidades.

3.2. OBSERVAÇÕES:

- a) Os arquivos finais vetoriais (mapas) serão gravados em CDR ou DVDR, obrigatoriamente em formato SHP, DWG, PDF e PLT com a paleta de plotagem definida. Os CDRs ou DVDRs deverão estar devidamente identificadas contendo no mínimo o nome do projeto e nome dos arquivos gravados. Os produtos deverão estar georreferenciados no Sistema de Coordenadas SAD 69.

- b) A precisão dos arquivos vetoriais deverá ser de 1:20.000, podendo ser alterada desde que com a autorização prévia e expressa do Grupo Técnico Municipal;
- c) A empresa contratada apresentará dois jogos impressos de todos os documentos e pranchas: o primeiro jogo para revisão inicial dos documentos e o segundo contendo os produtos finais, assinados pelo responsável técnico;
- d) Os documentos seguirão o padrão da ABNT;
- e) Os prazos para a entrega dos documentos e produtos serão definidos antes do início dos trabalhos e a empresa contratada se responsabilizará pelo cumprimento dos mesmos, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis;
- f) A empresa contratada deverá fornecer as ART's e RRT's devidamente recolhidas, de todos os documentos e produtos por ela produzidos, inclusive do orçamento.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As etapas de cada Fase e os documentos esperados estão detalhados no Termo de Referência.

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE ARAUCÁRIA**

4.1. INTRODUÇÃO

- I. O município de Araucária apresenta uma população de 119.123 habitantes (IBGE/CENSO, 2010) e possui o maior PIB per capita do Estado do Paraná - R\$ 103.777,70 (IBGE, 2013). Encontra-se em uma localização privilegiada com relação à Cidade Industrial da Capital Curitiba e à Região Metropolitana, às margens da Rodovia Federal BR-476. Araucária possui área industrial consolidada e grande potencial de desenvolvimento urbano e econômico.
- II. O Município está situado no principal vetor de expansão urbana da Região Metropolitana de Curitiba (RMC) para a próxima década, segundo estudos do Plano de Desenvolvimento Integrado da RMC (PDI/2006). Estas projeções se baseiam na combinação de alguns fatores: a existência de industrialização e de áreas aptas para o parcelamento sem muitas restrições ambientais, além da acessibilidade intra-metropolitana potencializada pela execução de obras viárias em fase de projeto para implantação (caso do Corredor Metropolitano). (PDM, 2006)
- III. As principais vias indutoras da ocupação do Município de Araucária, ao longo das últimas décadas, foram: a nordeste – Rodovia do Xisto (BR 476), Rodovia PR 421, Avenida das Araucárias (antiga estrada que ligava o município à Curitiba); a sudeste – estrada que liga a sede do município ao bairro da Caximba em Curitiba, região que se constitui em um importante vetor de crescimento urbano, ao longo da BR 166/Linha Verde, em direção ao sul. (PDM, 2006)
- IV. Entre os anos de 2005 e 2006 foi elaborado o primeiro Plano Diretor de Araucária, nos termos previstos pelo Ministério das Cidades, com gestão das Secretarias de Planejamento e Urbanismo – Lei Complementar nº 005/2006.
- V. No desenvolvimento do Plano Diretor Municipal, não havendo obrigatoriedade à época de desenvolvimento de Plano Municipal de Mobilidade, este tema não foi incluído na Lei de forma direta. Entretanto, em suas Políticas Públicas Setoriais, o Capítulo II da referida Lei trata da Política de Sistema Viário e o Capítulo III da Política de Transporte Coletivo, estabelecendo diretrizes e ações estratégicas para os temas.
- VI. Dentre as Leis integrantes do Plano Diretor, foi elaborada a Lei do Sistema Viário que traça diretrizes e classificação de vias, com o objetivo de fornecer condições de acesso às atividades urbanas e rurais e garantir a circulação e transporte de pessoas e mercadorias em seu território.
- VII. Vale destacar que esta Lei também conceitua Mobilidade Urbana e Mobilidade Regional, considerando a inserção de Araucária na Região Metropolitana de Curitiba.
- VIII. Da elaboração do Plano Diretor Municipal até a presente data, ocorreram grandes investimentos efetuados em prol da qualificação urbana e visando a melhoria da mobilidade urbana, em especial a pavimentação e restauração de vias estruturantes e o reordenamento da composição do transporte coletivo.
- IX. Avaliando o Plano Diretor como um todo, o que incluiu a Lei de Sistema Viário, considerou-se a necessidade de atualização e revisão de inúmeros temas.

- X. Dentre os temas relativos à mobilidade, pode-se destacar: necessidade de adequação das diretrizes municipais às diretrizes regionais; impossibilidade de implantação de diretrizes em áreas de ocupação consolidada; impossibilidade de implantação de diretrizes por questões de topografia/geografia; possibilidade de realizar estudos específicos para o sistema cicloviário; importância da realização de Estudo de Impacto de Vizinhança para polos/empreendimentos geradores de tráfego; gargalos de mobilidade em nível regional; imprecisão dos documentos que apresentam as diretrizes viárias; sobreposição de competências de gestão desta política setorial entre outros.
- XI. A partir da conclusão técnica da Prefeitura do Município de Araucária quanto à necessidade de atualização e revisão do Plano Diretor, efetuou-se uma Conferência Pública para consulta à população quanto a estes procedimentos. Neste momento, foi aprovada a possibilidade de Revisão do Plano Diretor, que ainda não foi efetivada.
- XII. Isto posto, a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade em consonância à revisão do Plano Diretor, possibilitará a definição de diretrizes estratégicas de crescimento e indicadores de desenvolvimento do Município de Araucária.

4.2. JUSTIFICATIVA

- I. O desenvolvimento do Plano Municipal de Mobilidade de Araucária justifica-se pelo fato de que o município deve elaborar o referido Plano até o prazo de janeiro de 2015, em acordo com a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.
- II. Como já abordado no item anterior, Araucária está localizada na RMC, desempenhando papel essencial no desenvolvimento regional, travando com o município sede relações estreitas de economia (em especial por conta das áreas industriais de ambos os municípios) e conseqüentemente de deslocamentos de pessoas e cargas.
- III. A seguir, informações gerais sobre as estruturas e ações de mobilidade existentes em Araucária.

4.2.1. Crescimento da Frota de Veículos

- I. Os indicadores relativos à frota de veículos urbanos e ao Índice de Motorização vêm aumentando de maneira expressiva em Araucária, como pode ser verificado nos Quadros 01 e 02, a seguir:

Quadro 01 – Crescimento da frota de veículos

ANO	TOTAL	AUTO-MÓVEL E UTILITÁRIO	CAMINHÃO TRATOR	CAMINHONETE E CAMIONETA	CICLO MOTOR, MOTO - CICLETA E MOTONETA	MOTOR CASA	MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS	REBOQUE E SEMI-REBOQUE	SIDE-CAR	TRATOR RODAS E TRATOR MISTO	QUADRI CICLO E TRI-CICLO
2007	36.558	22.760	3147	3116	5586	0	566	1358	5	15	5
2008	45.220	28.140	3362	3791	7475	1	769	1651	4	22	5
2009	49.876	31.176	3560	4156	8191	4	893	1863	4	24	5
2010	56.137	35.151	3954	4853	9032	2	1006	2097	4	31	7
2011	61.700	38.711	4144	5549	9755	2	1027	2459	5	37	11
2012	66.853	42.106	4348	6339	10272	3	1037	2686	5	41	16
2013	68.568	43.085	4398	6730	10404	3	1001	2883	5	43	16

Quadro 02 – Índice de Motorização

ANO	FROTA	POPULAÇÃO	VEÍC./ 100HAB.
2007	36.558	109.943	33,25
2008	45.220	109.943	41,13
2009	49.876	109.943	45,37
2010	56.137	119.123	47,13
2011	61.700	119.123	51,80
2012	66.853	119.123	56,12
2013	68.568	119.123	57,56

4.2.2. Malha Viária

- I. As diretrizes de implantação do sistema viário municipal são regulamentadas desde 1981, mas sua não implementação causou problemas locais de trânsito e dificuldade de identificação da hierarquização das vias, afetando a mobilidade local e regional (em destaque a não existência de vias marginais contínuas nas Rodovias).
- II. O sistema viário é constituído por vias com caixas estreitas nos bairros, que são conectados ao centro e aos acessos principais por poucas avenidas, que em alguns casos não foram implantadas em sua totalidade causando descontinuidade de fluxo. Percebem-se, nestas ligações entre bairros, grandes barreiras que recortam a malha viária, que devem ser consideradas no Plano Municipal de Mobilidade Urbana (áreas verdes, rios, linha férrea, dutos, entre outros).
- III. Ainda como barreiras urbanas podem ser relacionadas as rodovias BR 476 e PR 423, que interceptam e causam descontinuidade na malha urbana, além dos acidentes ocasionados por inadequações ou inexistência de transposição de pedestres e automóveis.
- IV. Podemos tratar ainda dos empreendimentos imobiliários, sejam eles parcelamentos que não promovem a continuidade do sistema viário existente, sejam condomínios que grande porte que determinam quadras de grandes extensões criando barreiras de acesso a determinadas áreas da cidade.

4.2.3. Estacionamento

- I. Os espaços para estacionamento de veículos na cidade são reduzidos, resumindo-se praticamente a faixa da via pública, paralela à guia e aos recuos frontais de algumas edificações comerciais. Soma-se a isto, a pouca disponibilidade de terrenos particulares com vagas de estacionamento para aluguel.
- II. Na área central da cidade foi implantado no último ano o estacionamento rotativo, permitindo maior acessibilidade aos serviços e equipamentos disponíveis nesta região.

4.2.4. Transporte Coletivo

- I. Nos últimos anos foi elaborado um plano de Reorganização e Revisão Geral do Sistema de Transporte de Passageiros de Araucária, com o intuito de reduzir e otimizar os gastos com o transporte público, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.
- II. O sistema de transporte coletivo conta com 44 linhas, sendo 12 linhas rurais, 24 urbanas e 8 metropolitanas. É operado por 3 empresas: Viação

Tindiquera Ltda, Transtupi Transporte Metropolitano Ltda e Araucária Transporte Coletivo Ltda.

- III. O custo de passagem é de R\$2,70 para a tarifa integral em dias úteis e sábado, R\$1,50 aos domingos e R\$1,425 para estudante da rede pública, o qual tem isenção de 50% do custo da tarifa na aquisição de pacote com 50 passagens no valor de R\$ 71,25.
- IV. O Município de Araucária faz parte da RIT – Rede Integrada de Transporte da Região Metropolitana de Curitiba, e ainda realiza a integração com as cidades de Contenda e Campo Largo.

4.2.5. Transporte Não Motorizado

- I. Araucária não possui rede integrada de ciclovias, sendo que algumas linhas foram implantadas de forma independente.
- II. Algumas diretrizes viárias municipais determinam em sua implantação a existência de ciclovias, como é o caso da Via Perimetral.
- III. A Política de Sistema Viário do Plano Diretor de Araucária estabelece como objetivo “priorizar a acessibilidade de pedestres, ciclistas e de pessoas com necessidades especiais, sobre o transporte motorizado” e entre suas ações apresenta a necessidade de “implementar rede de ciclovias, facilitando a utilização de bicicleta como meio alternativo de transporte e lazer, na área urbana e rural”.

4.2.6. Mobilidade nas Zonas Industriais e nos Setores de Serviços

- I. Estas áreas correspondem a aproximadamente 1/3 da área urbana de Araucária.
- II. Com características econômicas voltadas para a atividade industrial e serviços de apoio, há necessidade de melhorias nos acessos, na infraestrutura e na sinalização para áreas hoje inacessíveis e com potencial para instalação de novos empreendimentos.
- III. Nestas áreas há intensa circulação de automóveis e caminhões de grande porte, em vias nem sempre adequadas, e em conflito com a circulação de pedestres pela inexistência de calçadas em vários trechos das principais vias. Soma-se a isto a falta de acessibilidade aos pontos de ônibus para os trabalhadores das áreas.

4.2.7. Mobilidade em Zonas Rurais

- I. Como já tratado anteriormente, existem 12 linhas de transporte coletivo rural, mas nem todas as comunidades são atendidas.
- II. O tráfego mais intenso é em direção à área urbana da Área Urbana do Guajuvira, por existir uma concentração de população e atividades urbanas no local.
- III. A Área Urbana do Guajuvira também é atendida pela linha do Roteiro de Turismo Rural “Caminhos de Guajuvira”, cuja saída ocorre aos sábados em frente ao Centro de Informações Turísticas às 13h30min.
- IV. A estrada de acesso à Área Urbana do Guajuvira se encontra pavimentada em quase sua totalidade, restando um trecho na entrada de aproximadamente 1200 metros a ser pavimentado.
- V. Além disso, não há maiores dados sobre a mobilidade rural no Município.

4.3. OBJETIVO DE TRABALHO

- I. O objetivo do Plano Diretor de Mobilidade de Araucária é definir um conjunto de referências (ações) que permitam ao município tratar a mobilidade urbana

- e rural de modo integrado aos instrumentos de planejamento existentes, bem como articular as ações propostas com a Política Nacional de Mobilidade Urbana.
- II. Os produtos gerados destinam-se aos técnicos e gestores do planejamento urbano e de transportes, e visa, além de esclarecer o tema, contribuir para que o poder público local aprimore sua capacidade de gestão dentro dos limites de sua competência.
 - III. Deverão ser traçadas diretrizes e ações para a gestão da mobilidade e ações de capacitação para os agentes públicos.
 - IV. As proposições feitas neste estudo deverão considerar os objetivos e as ações estratégicas da Política do Sistema Viário e da Política de Transporte Coletivo no Plano Diretor Participativo do Município de Araucária (Lei Complementar nº5/2006), Lei do Sistema Viário, o Estatuto das Cidades e as ações do Ministério das Cidades (Política Nacional de Mobilidade Urbana).
 - V. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana tratará dos componentes cicloviário, trânsito, educação de trânsito, acessibilidade e integração regional, com estruturadores da mobilidade, tais como transporte, sistema viário, sistema base nas diretrizes do Plano Diretor Municipal e de outras políticas setoriais que envolvam a mobilidade
 - VI. .

4.4. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Anteriormente ao desenvolvimento efetivo das atividades de elaboração do Plano Municipal de Mobilidade, o Poder Executivo Municipal deverá nomear um grupo de técnicos da Prefeitura para compor a Coordenação do Plano Municipal de Mobilidade.

O Plano Municipal de Mobilidade de Araucária deverá ser elaborado em 04 (quatro) fases:

- a) Fase 1: Mobilização e levantamento de informações;
- b) Fase 2: Diagnóstico e Prognóstico;
- c) Fase 3: Elaboração de propostas; e
- d) Fase 4: Elaboração de Minutas de Lei.
- e)

4.4.1. Fase 1: Mobilização e Levantamento de Informações

Esta fase terá 4 (quatro) etapas, conforme descrição a seguir.

a. Elaboração do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho obrigatoriamente deverá conter a descrição das atividades, detalhando-se a metodologia, as etapas e os recursos humanos e materiais que irão ser utilizados.

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, a ser aprovado pela Coordenação do Plano Municipal de Mobilidade, discriminando todas as etapas, com atenção especial às consultas e audiências públicas que serão realizadas ao longo do desenvolvimento do Plano Municipal de Mobilidade.

b. Identificação e Análise Prévia

Inicialmente, nesta etapa, serão estabelecidos o Grupo Técnico Municipal e o Grupo de Acompanhamento com definição da formação e composição dos grupos.

Na sequência, será realizada a mobilização e nivelção de informações dos técnicos locais, dirigentes públicos, da Coordenação do Plano Municipal de Mobilidade, do Grupo Técnico Municipal e do Grupo de Acompanhamento.

Será elaborado Plano de Mobilização e Participação da Sociedade Civil definindo os mecanismos através dos quais a população participará de todo o processo.

Em reuniões setoriais, a serem planejadas juntamente com a Coordenação e os Grupos, os objetivos e expectativas quanto ao Plano Municipal de Mobilidade deverão ser discutidos, bem como a organização prévia das fontes de consulta e informação.

Nestas reuniões, deve ser trabalhada uma apreciação geral das características e dos problemas de mobilidade do município, caracterizando-se um pré-diagnóstico. Deverão ser identificados os modos de transporte e as características espaciais relevantes que deverão ser avaliadas em detalhe, além de uma pré-avaliação dos aspectos institucionais e legais associados ao tema.

Também deverão ser identificadas as fontes de dados primários e secundários disponíveis e quais os agentes sociais que deverão ser envolvidos no processo de discussão social.

c. Pesquisas e Levantamentos

Esta etapa é dedicada à coleta de dados de fontes primárias e secundárias.

Os dados de fontes primárias serão obtidos mediante pesquisas e levantamentos realizados em campo, devendo obedecer à seguinte seqüência de atividades:

- a) Definição da metodologia estatisticamente comprovada para este fim, amostras, formulários e outras especificações para a coleta de dados;
- b) Planejamento dos trabalhos de campo, incluindo logística, definição da seqüência de trabalhos e correspondente calendário;
- c) Mobilização dos recursos humanos, incluindo treinamentos e recursos materiais adequados a cada trabalho a ser executado;
- d) Execução dos trabalhos de campo, incluindo supervisão, controle de qualidade e planejamento das reposições, nos casos de não conformidade;
- e) Codificações, tabulações e triagens dos dados de campo;
- f) Digitação dos dados em planilhas e/ou bancos de dados;
- g) Análise de consistência dos bancos de dados e correções;
- h) Processamento (sistematização) final e liberação dos dados para análise.

Dentre os levantamentos a serem realizados, especial atenção será dada à linha férrea, aos dutos e às rodovias, envolvendo:

- a) Mapeamento de localização dessas estruturas;
- b) Impactos das estruturas nas condições de mobilidade da cidade (impacto no tráfego geral, impacto sonoro, pontos de risco de acidentes, etc.);
- c) Histórico de acidentes;
- d) Sinalização existente;
- e) Outros aspectos relevantes às estruturas.

Finalmente, os levantamentos deverão levar em conta a contextualização micro e macro regional, assim como os planos e estudos existentes para o Município de Araucária.

No âmbito regional, em especial, os levantamentos considerar:

- a) Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba – 2006;
- b) Planejamento e Gestão da RIT – Rede Integrada de Transporte da

Região Metropolitana de Curitiba;

- c) PAC da Mobilidade – Copa 2014;
- d) Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte Coletivo de Curitiba;
- e) Planejamento e gestão da mobilidade e transporte coletivo, minimamente, dos municípios do entorno de Araucária;
- f) Outros planos e projetos que interfiram no planejamento da mobilidade do Município de Araucária.

Os dados de fontes secundárias deverão ser obtidos através da coleta, leitura, análise e sistematização de informações colhidas em documentos existentes nos órgãos responsáveis por cada documento, além de leis, decretos, dados estatísticos, projetos, bases cartográficas e outros tipos de informação documental.

No âmbito municipal, minimamente, considerar:

- a) Plano Diretor Municipal de Araucária (Lei Complementar nº005/2006) e leis integrantes do Plano Diretor;
- b) Estudo e diagnóstico do transporte urbano e rural de passageiros;
- c) Planejamento e gestão do transporte coletivo de Araucária;
- d) Outros planos e projetos que interfiram no planejamento da mobilidade do Município de Araucária.

Os dados de fontes secundárias deverão ser obtidos através da coleta, leitura, análise e sistematização de informações colhidas em documentos existentes no Município, como é o caso de leis, decretos, dados estatísticos, projetos e outros tipos de informação documental.

Entre as fontes secundárias disponíveis na Prefeitura, destacam-se: (i) bases cartográficas; (ii) Plano Diretor Municipal e documentos de análise do mesmo; (iii) dados e informações da Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Urbanismo e Companhia Municipal de Transporte Coletivo, entre outros órgãos envolvidos na temática de Mobilidade.

Deverá ser feita a compilação de informação documental existente sobre tráfego, transporte e acessibilidade em Araucária, a partir de informações disponíveis no Governo Municipal e nas empresas prestadoras de serviços de transporte, identificando:

- a) Estudos e pesquisas realizados no passado;
- b) Dados populacionais;
- c) Vetores de crescimento da cidade: áreas de expansão da ocupação;
- d) Planos urbanos existentes: políticas e diretrizes municipais de ocupação e uso do solo;
- e) Dados sobre o fluxo de tráfego e o crescimento da frota veicular.

Deverá ser realizado um inventário físico, incluindo os elementos do sistema viário e cicloviário, dos sistemas de controle de tráfego, de estacionamentos e de equipamentos associados ao transporte público e acessibilidade.

Entre os elementos do sistema viário, deverão ser levantados:

- a) Classificação e hierarquia viária;
- b) Sentidos e movimentos de tráfego em interseções;
- c) Características físicas das principais vias, como dimensões longitudinais e transversais, número de pistas, número de faixas, existência de canteiro central,
- d) Geometrias e tipo de pavimento;

- e) Descrição das condições de tráfego, como segurança e estado de pavimento;
- f) Restrições de parada e estacionamento;
- g) Padrões de uso e ocupação do solo lindeiro nas principais vias;
- h) Benfeitorias públicas, como parques, praças e outros locais de recreação;
- i) Interseções com sistemas rodoviários, ferroviários e de dutos;
- j) Localização dos pólos geradores de tráfego e dos fluxos de veículos pesados;
- k) Localização das ciclovias e/ou ciclofaixas, conformação de um sistema e relação com os demais sistemas de mobilidade;

Entre os elementos do sistema de controle de tráfego, deverão ser levantados:

- a) Características da sinalização horizontal e vertical de tráfego;
- b) Localização da sinalização horizontal e vertical existentes nas principais vias;
- c) Localização e características da sinalização semafórica, incluindo dispositivos de centralização;
- d) Localização e características operacionais e institucionais de equipamentos eletrônicos de apoio à fiscalização (radares, lombadas eletrônicas e outros dispositivos);
- e) Localização e especificação técnica da sinalização de orientação de tráfego.

Quanto aos estacionamentos, deverão ser levantados:

- a) Localização e características dos estacionamentos rotativos, com gerenciamento do setor público;
- b) Oferta de vagas de estacionamentos fora da via pública;
- c) Pólos com demandas para vagas de estacionamento;
- d) Localização e oferta de vagas para motocicletas.

Quanto aos equipamentos associados ao transporte público, deverão ser levantados:

- a) Rotas de transporte coletivo;
- b) Estações rodoviárias;
- c) Pontos de parada do transporte coletivo e a sua infraestrutura;
- d) Terminais de ônibus;
- e) Estações de transferência;
- f) Faixas exclusivas ou preferenciais para transporte público;
- g) Garagens das empresas de transporte coletivo;
- h) Linhas de transporte escolar;
- i) Pontos de taxi, Pontos de frete, Moto-táxi e moto-frete e carroças e veículos com tração.
- j) Elementos de comunicação visual sobre o serviço;
- k) Características e quantidade da frota de veículos de transporte público existente no município;
- l) Identificação de trechos viários com problemas de capacidade que afetam os ônibus;
- m) Identificação de pontos de parada sub ou superdimensionados, com inadequação da geometria, que necessitem de investimento

- em mobiliário urbano e com problemas de segurança (de trânsito ou pessoal) e acessibilidade;
- n) Dados operacionais de cada linha de ônibus, como: frota, itinerário, IPK, intervalo, PMM, velocidade média de percurso, tempo de ciclo, tarifa, outros;
 - o) Principais fluxos de origem/destino (destino final da viagem, não o intermediário) por zona de tráfego (definidas anteriormente) e/ou o carregamento das linhas;
 - p) Número de usuários pagantes e não-pagantes por linha.

Quanto à acessibilidade, deverão ser levantados:

- a) Ações e equipamentos que proporcionem o acesso amplo e democrático ao espaço urbano – circulação e acessibilidade;
- b) Condições de acesso aos equipamentos comunitários e serviços públicos;
- c) Áreas sem a presença de calçadas;
- d) Existência de projetos padrão de calçadas;
- e) Situação das calçadas e dispositivos de acessibilidade;
- f) Existência de vias de pedestres;
- g) Sinalização de vias e calçadas para pedestres;
- h) Barreiras físicas à acessibilidade nas áreas de circulação de pedestres.

Além destas informações, poderão ser levantadas quaisquer outras que forem julgadas pertinentes ao tema.

d. Consulta Pública

A conclusão desta etapa será com a realização de 1 (uma) consulta pública, com ampla participação, para caracterizar a expectativa e anseios da população, quanto às questões de mobilidade pertinentes ao Município. Nesta consulta, deverá ser apresentado um resumo/resultado das informações levantadas até o momento.

A consulta pública deverá ser organizada de acordo com um planejamento de atividades que incluam:

- a) Definição dos agentes a serem consultados (Associações de Bairro, Conselho Municipal do Plano Diretor ou outro que o substitua, Sindicatos, Associações, Entidades de Classe, empresários, industriais, comerciantes, prestadores de serviços de transporte, como ônibus, táxi, transporte escolar, transporte de carga e outros, usuários em geral beneficiários diretos dos sistemas de transporte público e da infra-estrutura, grupos especiais, tais como estudantes, portadores de necessidades especiais, idosos, etc.);
- b) Definição do roteiro básico;
- c) Estabelecimento de cronograma de eventos;
- d) Planejamento dos recursos, incluindo a definição dos locais;
- e) Agendamento, convite e divulgação;
- f) Execução dos eventos;
- g) Sistematização das observações colhidas.

A organização da consulta será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Araucária, com apoio da Consultora contratada que deverá conduzir e elucidar os trabalhos.

A Consultora contratada deverá apresentar em sua proposta de trabalho os mecanismos de divulgação à comunidade que garantam sua representatividade e legitimização.

A Prefeitura do Município de Araucária disponibilizará local apropriado com equipamentos para a realização da consulta e impressão de materiais (folders e cartazes) para a divulgação. A Prefeitura será responsável pela divulgação do evento.

Cabe à Consultora a elaboração dos modelos relativos aos materiais de divulgação pública da consulta (folders, cartazes, entre outros), devendo ser entregue ao município, pelo menos 15 (quinze) dias antes da data de realização da mesma.

Antes da realização da consulta pública, todos os trabalhos, materiais e apresentações, deverão ser apresentados e aprovados pela Coordenação do Plano e pelos Grupos, sendo a apresentação à equipe com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao evento.

4.4.2. Fase 2: Diagnóstico e Prognóstico

Esta fase estará dividida em 3 (três) etapas, conforme descrição a seguir.

a. Diagnóstico

O objetivo desta etapa é promover a leitura das informações colhidas e sua análise para identificar os problemas existentes. É o momento, também, de sistematizar adequadamente as informações sobre as condições locais de mobilidade, oferecendo uma síntese de dados quantitativos e indicadores.

O diagnóstico poderá ser segmentado em blocos de análise com dados e indicadores divididos em:

- a) Contextualização regional da mobilidade e do transporte;
- b) Condições da mobilidade e do transporte em Araucária;
- c) Padrões de mobilidade da população;
- d) Descrição e características do sistema viário;
- e) Circulação de tráfego;
- f) Sistema de transporte coletivo;
- g) Sistema de ciclovias;
- h) Acessibilidade e condições para a mobilidade a pé;
- i) Modos de transporte público, não coletivo;
- j) Circulação de mercadorias;
- k) Circulação de bicicletas;
- l) Sistema de rede regional de transporte e sua integração municipal;
- m) Modelo institucional e base normativa;
- n) Organização da gestão pública;
- o) Políticas públicas de mobilidade e transporte;
- p) Políticas urbanas e seu reflexo na política de mobilidade.

Além dos dados quantitativos, no diagnóstico deverá ser apresentada uma abordagem dos aspectos qualitativos, oriunda da compreensão dos técnicos e dirigentes públicos e da sociedade ouvida na etapa de consulta.

Deverão ser identificadas as orientações da política urbana estabelecidas no Plano Diretor Municipal; os vetores de crescimento urbano e das áreas de expansão populacional; novos parcelamentos de solo urbano em tramitação na Prefeitura ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento; novos empreendimentos empresariais, na área de comércio, serviços e, em especial, indústrias; entre outros elementos que se considerarem necessários.

Quanto às questões legais e administrativas, será necessário apresentar a análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (táxi, escolar, mototáxi) e, também, a análise da organização da gestão pública do transporte.

Na análise da malha viária, deverá ser apresentada a hierarquia das vias atuais, com as suas principais características, identificando os elementos estruturantes que apresentem deficiências.

Para a análise dos carregamentos, fluxos e capacidades das vias, deverá ser utilizada uma metodologia consagrada, tal como a proposta pelo *Highway Capacity Manual* 2000. Com base nestas informações, deverão ser avaliadas as capacidades e os níveis de serviço das principais vias da cidade com atenção à área industrial, diagnosticando a situação da demanda atual de transporte e capacidade do sistema viário.

b. Prognóstico

Uma análise de prognóstico é requerida para se antever situações que poderão advir do crescimento urbano em relação à mobilidade urbana, por meio de projeções do crescimento espontâneo, isto é, caso não haja nenhuma intervenção sobre eles, das demandas por deslocamentos nos vários modos e seu impacto.

Deve-se prever uma associação destes trabalhos com o conhecimento, reflexões e indicativos da política urbana municipal, especialmente com o Plano Diretor.

É necessário avaliar as áreas de expansão e o surgimento de novos pólos de viagem e geradores de tráfego, que venham a intervir diretamente com os problemas de mobilidade do município. Esta análise deverá estar estruturada em duas etapas:

- a) Construção de cenários de evolução urbana, demográfica, econômica e social da área urbana e das localidades;
- b) Simulação dos fluxos de mobilidade de demandas futuras, de macro empreendimentos públicos ou privados, geradores de tráfego e atrativos de transportes;
- c) Projeção quantitativa ou qualitativa dos impactos destes cenários na mobilidade, nos serviços de transporte, no sistema viário e na mobilidade.

Deverão ser realizadas projeções populacionais e de demandas para um horizonte de dois, cinco, dez e vinte anos, com a respectiva macro-especialização de acordo com as diretrizes urbanísticas, ou tendencial com base nos dados obtidos.

Com base nestas projeções, também deverão ser projetados cenários futuros espaçados a cada cinco anos, permitindo avaliar as capacidades e os níveis de serviço das principais vias da cidade, realizando um prognóstico da futura situação da demanda de transporte.

c. Audiência de Apresentação do Diagnóstico

Deverá ser realizado um segundo momento para discussão com a sociedade, no qual a Consultora contratada irá expor os resultados dos levantamentos e análises que foram realizados, incluindo as observações da etapa de consulta pública (item 4.4.1-d).

O diagnóstico já poderá incluir diretrizes e proposições iniciais, de forma a avaliar sua receptividade e mapear os conflitos que elas poderão provocar em relação aos interesses dos vários segmentos.

Deverá ser realizada uma audiência pública, devidamente preparada e convocada com antecedência e ampla divulgação. A organização da audiência será de responsabilidade da Consultora contratada, com apoio da Prefeitura do Município de Araucária.

4.4.3. Fase 3: Elaboração de Propostas

Esta fase estará dividida em 5 (cinco) etapas, como descrito a seguir.

a. Concepção de propostas

Nesta etapa devem ser concebidas soluções, propostas, diretrizes, ações, enfim, um conjunto de medidas partindo da análise da situação atual e do prognóstico realizado anteriormente e debatidos com a sociedade.

Deve-se fixar, de antemão, as diretrizes principais com que se tratará a questão da mobilidade, para que não se produzam propostas conflitantes entre si. Poderão ser concebidas duas ou mais soluções para determinadas questões que serão posteriormente verificadas do ponto de vista técnico, econômico e social.

Deverão ser realizadas proposições, normas, diretrizes para os seguintes temas:

- a) Difusão dos conceitos de mobilidade;
- b) Impactos ambientais e urbanísticos dos sistemas de transporte;
- c) Planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;
- d) Participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
- e) Execução continuada dos instrumentos de planejamento;
- f) Acessibilidade universal;
- g) Difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas;
- h) Gestão pública da política de mobilidade urbana;
- i) Classificação e hierarquização do sistema viário;
- j) Implantação e qualificação de calçadas e áreas de circulação a pé;
- k) Condições adequadas à circulação de bicicletas;
- l) Padronização de ciclovias/ciclofaixas de acordo com as diferentes tipologias viárias encontradas;
- m) Integração das ciclovias/ciclofaixas com os demais sistemas de transportes.
- n) Tratamento viário para o transporte coletivo;
- o) Sistemas integrados de transporte coletivo;
- p) Concessões de transporte coletivo;
- q) Sistemática para avaliação permanente da qualidade do transporte coletivo e de indicadores de trânsito;
- r) Acessibilidade, transporte coletivo e escolar para a área rural;

- s) Acessibilidade, transporte coletivo e transporte de cargas para a área industrial;
- t) Organização da circulação;
- u) A circulação nas áreas centrais ou centros de bairro;
- v) Controle de demanda de tráfego urbano;
- w) Regulamentação da circulação do transporte de carga;
- x) Integração do sistema de transporte municipal com a rede de transporte regional.

b. Análise de propostas

Deverá ser proposta pela Consultora contratada uma metodologia para análise de propostas, que permita identificar as ações prioritárias e avaliar suas viabilidades técnica, econômica, social e ambiental.

Esta metodologia deverá prever análises simplificadas, que não necessitem do uso de programas específicos de planejamento de transporte, permitindo que se hierarquizem as alternativas, se descartem soluções inconsistentes, estabeleçam insumos para uma análise de viabilidade futura, bem como um cronograma físico e orçamentário para a implantação das soluções.

Com base nestas informações, deverão ser classificadas as soluções propostas, hierarquizadas as alternativas e estabelecido um cronograma tentativo de ações a serem realizadas nos próximos dois anos a curto prazo, cinco anos a médio prazo, dez anos a longo prazo e vinte anos, apontando diretrizes gerais relacionadas às demais esferas de governo e aos municípios da RMC.

É importante destacar que nesta etapa não se deve pretender que as alternativas sejam avaliadas conclusivamente, na medida em que será incorporada à análise uma avaliação social, resultante de um novo processo de consulta.

c. Plano de ações e investimentos

Nesta fase as propostas viáveis são organizadas tendo em vista as diretrizes estabelecidas.

As ações necessárias para a solução de cada problema são identificadas e os programas e ações essenciais definidos e priorizados, considerando o grau de impacto que cada programa e ação podem contribuir para o alcance dos objetivos do plano.

Os prazos para o atendimento das metas são definidos baseados na exigência legal, na capacidade gerencial e de investimento, observando-se o atendimento das metas de outros planos identificados e relacionados à mobilidade.

Com base nestas informações o cronograma é desenvolvido, demonstrando detalhadamente o volume de recursos para execução do planejado nos períodos de tempo definidos e resultando no orçamento de ações.

d. Audiência Pública

Estabelecidas as propostas para o Plano Municipal de Mobilidade, deverá ser realizado um terceiro momento de discussão com a sociedade. Deverão ser expostas as propostas elencadas para cada tema do Plano Municipal de Mobilidade e a metodologia para avaliar a viabilidade das mesmas.

É importante apresentar o cronograma tentativo para a implantação das propostas e discutir com a comunidade as metas a serem cumpridas. A audiência pública deverá ser devidamente preparada e convocada com antecedência e ampla divulgação. A organização da audiência será de responsabilidade da Consultora

contratada, com apoio da Prefeitura do Município de Araucária, incluindo as observações da etapa de consulta pública (item 4.4.1-d).

e. Detalhamento das propostas

Após a audiência pública, deverá ser feito o detalhamento das propostas, apresentando um relatório contendo todas as diretrizes e as alternativas estudadas, descrevendo todas as atividades a serem desenvolvidas ao longo da implantação do Plano Municipal de Mobilidade de Araucária.

Para as ações a serem realizadas nos primeiros cinco anos, deverá ser estimado um orçamento por atividade e preparado um cronograma físico-financeiro, compatível com o orçamento do Município.

4.4.4. Fase 4: Elaboração da Minuta de Lei

Esta fase tem como objetivo a elaboração de uma minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Mobilidade de Araucária, para posterior aprovação pela Câmara Municipal, contendo as principais diretrizes de planejamento que o Município deverá seguir em um horizonte de tempo a ser determinado através do cronograma das propostas aprovadas. A Minuta deverá contemplar aspectos como o horizonte de tempo em que as ações deverão ser implantadas, as áreas objeto de intervenção entre outras informações pertinentes.

A Consultora contratada deverá também elaborar uma minuta de Projeto de Lei de Sistema Viário e Cicloviário Municipal, como proposta de substituição à lei hoje em vigor, adequada às diretrizes do Plano Diretor Municipal.

4.5. PRODUTOS ESPERADOS

4.5.1. Fase 1: Mobilização e Levantamento de Informações

Nesta fase, os produtos esperados serão:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Inventário Físico;
- c) Relatório das pesquisas de fluxo em interseções, com mapa identificando os locais e planilhas com as contagens detalhadas, permitindo classificá-las quanto ao tipo de veículo, por faixa, por período, por conversão e por pesquisador;
- d) Relatório das pesquisas de velocidade e retardo, com mapa identificando os trechos e os dados detalhados de cada trecho;
- e) Relatório da Consulta Pública realizada, com atas, listas de presenças, material de divulgação, fotografias, editais públicos, entre outros.
- f) Observação: as informações, sempre que possível e necessário, deverão ser ilustradas através de mapas e figuras.

4.5.2. Fase 2: Diagnóstico e Prognóstico

Nesta fase, os produtos esperados serão:

- a) Relatório de diagnóstico, com dados e indicadores, a hierarquia viária e estudo de demanda atual da rede viária, com a capacidade e nível de serviço das principais vias;
- b) Capacitação dos técnicos da Prefeitura na avaliação de projetos de transportes;
- c) Relatório de prognóstico, com projeção de cenários futuros e seus respectivos impactos devidamente quantificados e

qualificados, inclusive com estudo de demanda e avaliações de capacidade e nível de serviço nas principais vias;

d) Projeção de cenários referentes aos próximos vinte anos, sendo detalhados nos intervalos: dois anos a curto prazo, cinco anos a médio prazo, dez anos a longo prazo e vinte anos, apontando diretrizes gerais relacionadas às demais esferas de governo e aos municípios da RMC;

e) Relatório da Audiência Pública de apresentação do diagnóstico, com atas, listas de presenças, material de divulgação, fotografias, editais públicos, entre outros.

f) Observação: as informações, sempre que possível e necessário, deverão ser ilustradas através de mapas e figuras.

4.5.3. Fase 3: Elaboração de Propostas

Nesta fase, os produtos esperados serão os apresentados a seguir.

4.5.3.1. Plano de Hierarquização Viária, contemplando no mínimo:

- a) Definição do conceito de cada categoria viária;
- b) Definição das características geométricas e operacionais das vias, de acordo com sua classificação;
- c) Identificação, em planta, da classificação das vias do sistema atual e proposta futura; a adequação de possíveis distorções de funcionalidade das vias, de modo a garantir que esta opere de acordo com a classificação proposta, considerando o tipo de uso do solo predominante nessas vias;
- d) Forma de implantação de novas vias em horizontes futuros, adequadas ao meio físico, considerando as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento territorial do Município;
- e) Forma de conexão entre vias de diferentes categorias, harmonizando aspectos como a segurança viária, a fluidez do tráfego e a infra-estrutura existente;
- f) Tratamento viário para o transporte coletivo; tipologias e padrão de ciclovias/ciclofaixas e das próprias vias projetadas;
- g) Definição de regras de implantação de futuros pólos geradores de tráfego;
- h) Definição de regras para o transporte de cargas e passageiros.

4.5.3.2. Manual de Gestão da Manutenção da Infraestrutura Viária, contemplando no mínimo:

- a) Manutenção das condições do pavimento;
- b) Verificação da adequação da geometria viária, em consonância com o Plano de Hierarquização Viária.

4.5.3.3. Plano de Melhorias e Incentivo para Pedestres e Ciclistas, que deve fornecer ao Município uma metodologia e ações palpáveis para implantação de melhorias para pedestres e ciclistas no Município, prevendo a integração com a Região Metropolitana quando possível.

Ele consiste na elaboração de um planejamento para a implantação de uma rede contínua de corredores para a passagem de pedestres e bicicletas, que pode incluir novas calçadas, ciclovias e ciclo faixas a serem desenvolvidas no futuro.

As propostas de melhorias para pedestres devem considerar a acessibilidade para todos, inclusive aqueles portadores de necessidades especiais. Deve ser

contemplada uma política de padronização de calçadas com acessibilidade universal.

Neste plano devem ser previstas as áreas prioritárias de intervenção, com estimativa de custo e cronograma tentativo. Outro fator a ser considerado é proposição de alternativas que tornem os locais agradáveis e seguros para pedestres e ciclistas (por exemplo, boa iluminação pública, arborização etc.). Para o desenvolvimento deste Plano deverá ser consultado o Manual de Planejamento Ciclovitário, da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOP).

4.5.3.4. Manual de Redução de Acidentes, que consiste na elaboração de procedimento técnico para redução dos acidentes de trânsito. Para a elaboração deste manual deverá ser usado como diretriz o Programa de Redução de Acidentes no Trânsito - PARE, do Ministério dos Transportes.

O Manual deverá propor alternativas (por exemplo, alterações na geometria viária, sinalização, iluminação entre outras) que minimizem os conflitos entre veículos, entre veículos motorizados e não motorizados e aumente a segurança de todos os usuários do sistema de transportes.

4.5.3.5. Plano de Ações para Segurança nos Corredores Ferroviários, dos Dutos e das Rodovias, que deverá identificar as possíveis alternativas de tratamento dos referidos corredores, a partir do diagnóstico da situação atual e projeção futura.

4.5.3.6. Programa de Melhorias para o Transporte Coletivo, onde deverá ser feita uma análise das condições de infraestrutura oferecida ao usuário. Deverão ser levantadas, no mínimo, informações para diagnóstico da situação atual em relação aos seguintes itens:

- a) Localização, identificação e estrutura dos pontos de parada;
- b) Gestão e manutenção dos abrigos de ônibus;
- c) Disponibilidade de informações ao usuário quanto às linhas, horários e itinerários das linhas de ônibus;
- d) Estrutura e condições de manutenção de terminais;
- e) Indicação de implantação de novos terminais, caso necessário;
- f) Identificação dos veículos (linha, itinerário etc.);
- g) Existência de bicicletários nos terminais de ônibus;
- h) Condições de acesso para os indivíduos, incluindo o portador de necessidades especiais;
- i) Configuração e articulação das linhas de transporte coletivo;
- j) Integração do sistema de transporte público municipal com o transporte de massa regional, existentes e futuros.

Deverão ser realizadas proposições que melhorem o acesso de todos os indivíduos ao sistema de transporte público, incluindo os portadores de necessidades especiais e população de baixa renda, para que estes possam alcançar as oportunidades que a cidade oferece.

4.5.3.7. Plano de Gestão de Estacionamentos, contemplando no mínimo:

- a) Mapeamento dos locais de estacionamento;
- b) Metodologia para gestão da situação atual e para implantação de novas vagas de estacionamento, sendo que ambas as situações não devem interferir na mobilidade urbana;
- c) Definição dos dados a serem coletados;
- d) Metodologia de tratamento e análise dos dados;

- e) Proposições de ações para administração de estacionamentos atuais e futuros;
- f) Identificação de tecnologias que podem ser usadas na administração de estacionamentos;
- g) Definição dos critérios de fiscalização;
- h) Diretrizes para forma de gestão dos estacionamentos (direta ou concedida).

4.5.3.8. Manual de Gestão da Sinalização, contemplando no mínimo:

- a) Manutenção da sinalização semafórica;
- b) Manutenção da sinalização horizontal e vertical;
- c) Adequação da sinalização existente;
- d) Previsão de nova sinalização nas áreas urbanas.

4.5.3.9. Manual de Fiscalização, contemplando no mínimo:

- a) Verificação do funcionamento da fiscalização dos serviços de transporte coletivo, táxis e escolares, trânsito, estacionamentos e obras viárias;
- b) Verificação da necessidade de implantação de fiscalização eletrônica para controle de velocidade;
- c) Identificação dos pontos de maior necessidade de fiscalização dos serviços de transporte coletivo, táxis e escolares, trânsito, estacionamentos e obras viárias.

4.5.3.10. Plano Fortalecimento dos Órgãos Gestores, contemplando no mínimo:

- a) Ações para capacitação de recursos humanos e ações para o provimento de recursos humanos e materiais necessários;
- b) Identificação dos meios financeiros e institucionais que assegurem a implantação e execução do Plano Municipal de Mobilidade.

4.5.3.11. Manual para a construção de indicadores de mobilidade, contemplando no mínimo:

- a) Metodologia de construção de indicadores de mobilidade para a cidade de Araucária, como forma do Município ter condições de mensurar a eficácia das ações propostas.

4.5.3.12. Proposta para o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Araucária, contemplando no mínimo:

- a) Diretrizes e instrumentos para a difusão dos conceitos de mobilidade;
- b) Diretrizes para avaliação dos impactos ambientais e urbanísticos dos sistemas de transporte;
- c) Diretrizes e normas gerais para o planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;
- d) Diretrizes e normas gerais e modelo para a participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
- e) Diretrizes para a execução continuada dos instrumentos de planejamento;
- f) Diretrizes e meios para a acessibilidade universal;

- g) Diretrizes e meios para a difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas;
- h) Diretrizes e modelo de gestão pública da política de mobilidade urbana;
- i) Diretrizes para a revisão das concessões de transporte coletivo;
- j) Diretrizes para o incentivo ao uso de transportes sustentável, com destaque à circulação de bicicletas, sistema de ciclovias com projeto de padronização de ciclovias/ciclofaixas por tipologia viária;
- k) Integração dos diferentes sistemas de mobilidade urbana, motorizados ou não, privados e coletivos.

4.5.3.13. Proposta para o Plano Municipal de Mobilidade das Áreas Rurais de Araucária, incluindo o cadastro e o mapeamento de todas as estradas rurais, vicinais e servidões existentes no município.

O levantamento deverá conter informações atualizadas sobre as características das vias: dimensões, tipo de pavimento, estado de conservação, etc. A elaboração da base de dados deverá ser construída em um sistema georeferenciado.

Os padrões de deslocamento da população da zona rural devem ser identificados e mapeados, verificando suas necessidades potenciais de viagem. Devem ser identificadas viagens a pé, de bicicleta, por veículos de tração animal, automóveis, tratores, caminhões, etc.

4.5.3.14. Reorganização da legislação e regulamentação dos serviços de transporte coletivo, dos serviços de transporte por táxi, dos serviços de transporte escolar, do serviço de moto-táxi e motofrete.

4.5.3.15. Capacitação dos técnicos da Prefeitura com metodologias para avaliação de desempenho de sistemas de transportes.

4.5.4. Fase 4: Elaboração das Minutas de Lei

Nesta fase, os produtos esperados serão:

- a) Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor de Mobilidade de Araucária, para posterior aprovação pela Câmara Municipal, contendo as principais diretrizes de planejamento que o Município deverá seguir em um horizonte de tempo a ser determinado. A Minuta deverá contemplar aspectos como o horizonte de tempo em que as ações deverão ser implantadas, as áreas objeto de intervenção entre outras informações pertinentes.
- b) Minuta do Projeto de Lei de Sistema Viário e Ciclovário Municipal, como proposta de substituição à lei hoje em vigor, adequada às diretrizes do Plano Diretor Municipal.
- c) Outras Minutas necessárias à implementação do Plano Municipal de Mobilidade, a serem pactuadas com a Consultora contratada.

4.5.5. Forma de Apresentação dos Produtos

Os documentos formais dos produtos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados, no formato de arquivos digitais, elaborados em processadores de textos e planilhas DOC e XLS, com fornecimento de duas unidades.

As cópias de plantas e mapas deverão ser encaminhadas em forma vetorial, em escala adequada, com fornecimento de duas unidades.

Deverá ainda ser entregue uma cópia impressa dos documentos completos à Coordenação do Plano Municipal de Mobilidade.

4.6. CRONOGRAMA TENTATIVO

O prazo previsto para a conclusão do trabalho é de 7 (sete) meses, contado a partir da emissão da Ordem de serviço (OS) pelo Contratante.

A Consultora contratada deverá apresentar um cronograma detalhado, o qual será acompanhado e aprovado pela Coordenação do Plano Municipal de Mobilidade, relacionado ao Plano de Trabalho e respectivos produtos propostos.

O cronograma deverá incluir os eventos e prazos para a elaboração dos trabalhos.

4.7. EQUIPE CHAVE

4.7.1. Equipe Chave

Para a realização dos trabalhos, a Consultora contratada deverá contar com uma equipe chave com a qualificação mínima, necessária, conforme apresentada a seguir:

- a) 01 Coordenador de Projeto – Profissional de Nível Superior Sênior, com mais de 10 anos de experiência profissional, com perfil de gerência de equipes e coordenação de programas de infraestrutura urbana ou regional;
- b) 01 Especialista na Área de Transportes – Profissional de Nível Superior Pleno, com mais de 05 anos de experiência profissional, com perfil de desenvolvimento de estudos e projetos de adequação de sistemas integrados de transporte público urbano;
- c) 01 Especialista na Área de Planejamento Urbano - Profissional de Nível Superior Pleno, com mais de 05 anos de experiência profissional, com perfil de desenvolvimento de projetos de urbanismo e transportes. Este especialista será o Preposto da empresa;
- d) 01 Especialista na Área de Trânsito e/ou Mobilidade Urbana - Profissional de Nível Superior Pleno, com mais de 05 anos de experiência profissional, com perfil de adequações de projetos mobilidade.
- e) 01 Especialista na Área Técnico-Social - Profissional de Nível Superior Pleno, com mais de 05 anos de experiência profissional, com perfil de realização de mobilização social, para coordenar o Plano de Mobilização e Participação da Sociedade Civil.

O preposto terá poder de representar a empresa junto ao município. O preposto deverá estar permanente em Araucária, nas fases em que os produtos necessitam de levantamentos locais, correspondendo ao período inicial de 90 dias da elaboração do plano, conforme cronograma abaixo, vinculado a entrega dos produtos. No restante do prazo deverão ser mantidas as reuniões semanais com os técnicos da Prefeitura, a Coordenação e os Grupos, onde as reuniões são agendadas pela Prefeitura do Município de Araucária.

- 4.7.1.1.** O vínculo do(s) profissional(is) com a contratada deverá(ão) ser mantido(s) durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, desde que aprovado(s) pela Administração.

4.7.2. Equipe de Apoio

A Consultora contratada deve apresentar no corpo técnico, para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade, uma equipe de apoio para melhor desenvolvimento e gerenciamento do trabalho.

A equipe poderá ser composta por profissionais das áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia, direito, meio ambiente, geoprocessamento, social, economia, entre outras necessárias ao desenvolvimento do Plano

4.8. REUNIÕES

Deverão ser feitas reuniões mensais com o Profissional Preposto, a Coordenação do Plano, os técnicos do Município e reuniões bimestrais com toda equipe da Consultora contratada, a Coordenação do Plano e os técnicos do Município. Em ambos os casos, as reuniões são agendadas pela Prefeitura do Município de Araucária e deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas pelos presentes.

4.9. SUPERVISÃO

A supervisão e o gerenciamento dos trabalhos de que tratam estes Termos de Referência, bem como a sua avaliação e elemento da ligação e diálogo técnico, será exercida pela Coordenação do Plano e pelo Grupo Técnico Municipal. Os produtos entregues serão obrigatoriamente submetidos à apreciação da Coordenação do Plano e dos Grupos.

4.10. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços com a autorização prévia e expressa da Coordenação do Plano. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais da Contratada.

Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na seleção de que decorre este Contrato.

4.11. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Não serão fornecidos insumos à Contratada para a realização do Plano Municipal de Mobilidade, exceto Dados Básicos e Estudos Disponíveis.

4.12. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E ESTUDOS EXISTENTES

4.12.1. Dados Básicos e Estudos Disponíveis

Serão disponibilizados todos os Dados e Estudos referentes ao Município de Araucária que sejam relevantes ao Plano Municipal de Mobilidade, tais como, os dados da Secretaria Municipal de Urbanismo/Departamento de Trânsito e da Companhia Municipal de Transporte Coletivo.

4.12.2. Local e Horário para Consulta

As consultas poderão ser realizadas diretamente na Prefeitura do Município de Araucária, na Rua Pedro Druszczyk, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, ou pelo fone (41) 3614-1535, no horário das 9:00 às 12:00 ou das 13:30h às 16:30h, ou ainda pelo email planmob.araucaria@araucaria.pr.gov.br, com a Coordenação do Plano Municipal de Mobilidade.

5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1.** Os serviços executados, objeto da presente licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento, no endereço: Rua Pedro Druszczyk, 111, 3º andar, Centro, Araucária – Pr.
- 5.2.** Os serviços serão executados na cidade de Araucária e na sede da Consultora Contratada.

ANEXO III

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA		Coordenador	Técnico - Perfil 1	Técnico - Perfil 2	Técnico - Perfil 3	Técnico - Perfil 4	Técnico - Perfil 5	Empresa
Graduação (formação básica)		Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil	Arquitetura e Urbanismo	Engenharia Civil	Engenharia Civil	Direito	Assistência Social ou Sociologia ou Psicologia ou Pedagogia ou Ciências Sociais	
Titulação	Máxima exigida	Doutorado em Planejamento Urbano, Transportes, Mobilidade ou Gestão Urbana	Doutorado em Planejamento Urbano, Transportes, Mobilidade ou Gestão Urbana	Doutorado em Transporte, Engenharia de Transportes, Planejamento e Gestão de Transportes Urbanos, Mobilidade Urbana ou Operação de Transporte Público	Doutorado em Engenharia de Tráfego, Engenharia Urbana, Infraestrutura de Transportes, Gestão de Trânsito, Mobilidade Urbana, Segurança Viária ou Projetos Viários	Doutorado ou Mestrado ou Pós-Graduação em Direito Urbanístico, Planejamento Urbano, Gestão Urbana, Administração Pública ou Gestão Pública	Doutorado ou Mestrado ou Pós-Graduação em Planejamento Urbano, Transportes, Mobilidade, Gestão Urbana, Administração Pública ou Gestão Pública	
	Intermediária 2	Mestrado em Planejamento Urbano, Transportes, Mobilidade ou Gestão Urbana	Mestrado em Planejamento Urbano, Transportes, Mobilidade ou Gestão Urbana	Mestrado em Transporte, Engenharia de Transportes, Planejamento e Gestão de Transportes Urbanos, Mobilidade Urbana ou Operação de Transporte Público	Mestrado em Engenharia de Tráfego, Engenharia Urbana, Infraestrutura de Transportes, Gestão de Trânsito, Mobilidade Urbana, Segurança Viária ou Projetos Viários	Mestrado em Direito Urbanístico, Planejamento Urbano, Gestão Urbana, Administração Pública ou Gestão Pública	Mestrado em Planejamento Urbano, Transportes, Mobilidade, Gestão Urbana, Administração Pública ou Gestão Pública	
	Intermediária 1	Pós-graduação em Planejamento Urbano, Transportes, Mobilidade ou Gestão Urbana	Pós-Graduação em Planejamento Urbano, Transportes, Mobilidade ou Gestão Urbana			Pós-Graduação em Direito Urbanístico, Planejamento Urbano, Gestão Urbana, Administração Pública ou Gestão Pública	Pós-Graduação em Planejamento Urbano, Transportes, Mobilidade, Gestão Urbana, Administração Pública ou Gestão Pública	
	Mínima exigida	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	Graduação em Engenharia Civil e Pós-Graduação em Transporte, Engenharia de Transportes, Planejamento e Gestão de Transportes Urbanos, Mobilidade Urbana ou Operação de Transporte Público	Graduação em Engenharia Civil e Pós-Graduação em Engenharia de Tráfego, Engenharia Urbana, Infraestrutura de Transportes, Gestão de Trânsito, Mobilidade Urbana, Segurança Viária ou Projetos Viários	Graduação em Direito	Graduação em Assistência Social ou Sociologia ou Psicologia ou Pedagogia ou Ciências Sociais	

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA		Coordenador	Técnico - Perfil 1	Técnico - Perfil 2	Técnico - Perfil 3	Técnico - Perfil 4	Técnico - Perfil 5	Empresa
Experiência em trabalhos similares. Observação: É obrigatório apresentar no mínimo uma experiência de trabalho por profissional	Máxima exigida	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA, comprovando a coordenação de Plano de Mobilidade Urbana Municipal ou de Plano de Circulação Viária em município com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) e integrante de região metropolitana.	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA, comprovando a participação em equipe na elaboração de Plano de Circulação Viária, de Mobilidade Urbana Municipal, de Legislação Urbanística Municipal ou Gestão Urbana em município com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes (referente ao período de execução do plano).	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA, comprovando a participação em equipe na elaboração de Plano de Transporte, Plano de Ação Imediata de Transporte, Pesquisa Origem-Destino, em município com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes (referente ao período de execução do plano)	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA, comprovando a participação em equipe na elaboração de Plano de Circulação Viária, Plano de Ação Imediata de Trânsito, de Mobilidade Urbana Municipal, de Legislação Urbanística Municipal ou Gestão Urbana ou comprovando a execução de Estudo de tráfego, em município com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes (referente ao período de execução do plano)	Declaração com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a participação em equipe na elaboração de Plano de Circulação Viária, de Mobilidade Urbana Municipal, de Legislação Urbanística Municipal ou Gestão Urbana em município com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes (referente ao período de execução do plano).	Declaração com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a participação em equipe de mobilização social de Plano de Gestão Urbana em município com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes (referente ao período de execução do plano).	Declaração com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a elaboração de Plano de Circulação Viária, de Mobilidade Urbana Municipal, de Legislação Urbanística Municipal ou Gestão Urbana em município com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes (referente ao período de execução do plano).

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA		Coordenador	Técnico - Perfil 1	Técnico - Perfil 2	Técnico - Perfil 3	Técnico - Perfil 4	Técnico - Perfil 5	Empresa
Experiência em trabalhos similares. Observação: É obrigatório apresentar no mínimo uma experiência de trabalho por profissional	Intermediária 3	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA, comprovando a coordenação de Plano de Mobilidade Urbana Municipal ou de Plano de Circulação Viária em município com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) e não integrante de região metropolitana.	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA, comprovando a participação em equipe na elaboração de Plano de Circulação Viária, de Mobilidade Urbana Municipal, de Legislação Urbanística Municipal ou Gestão Urbana em município com população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) .	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA, comprovando a participação em equipe na elaboração de Plano de Transporte, Plano de Ação Imediata de Transporte, Pesquisa Origem-Destino, em município com população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes (referente ao período de execução do plano)	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA, comprovando a participação em equipe na elaboração de Plano de Circulação Viária, Plano de Ação Imediata de Trânsito, de Mobilidade Urbana Municipal, de Legislação Urbanística Municipal ou Gestão Urbana ou comprovando a execução de Estudo de tráfego, em município com população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes (referente ao período de execução do plano)	Declaração com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a participação em equipe na elaboração de Plano de Circulação Viária, de Mobilidade Urbana Municipal, de Legislação Urbanística Municipal ou Gestão Urbana em município com população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes (referente ao período de execução do plano).	Declaração com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a participação em equipe de mobilização social de Plano de Gestão Urbana em município com população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes (referente ao período de execução do plano).	Declaração com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a elaboração de Plano de Circulação Viária, de Mobilidade Urbana Municipal, de Legislação Urbanística Municipal ou Gestão Urbana em município com população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes (referente ao período de execução do plano).

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA		Coordenador	Técnico - Perfil 1	Técnico - Perfil 2	Técnico - Perfil 3	Técnico - Perfil 4	Técnico - Perfil 5	Empresa
Experiência em trabalhos similares. Observação: É obrigatório apresentar no mínimo uma experiência de trabalho por profissional	Intermediária 2	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA comprovando a coordenação da elaboração de Plano Diretor Participativo ou Plano de Desenvolvimento Municipal contendo o Plano de Circulação Viária (referente ao período de execução do plano) de município com população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) integrante de região metropolitana, excetuados os já pontuados nos itens anteriores.	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA comprovando a coordenação da elaboração de Plano Diretor Participativo ou Plano de Desenvolvimento Municipal contendo o Plano de Circulação Viária (referente ao período de execução do plano) de município com população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) integrante de região metropolitana, excetuados os já pontuados nos itens anteriores.	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA comprovando a coordenação da elaboração de Plano Diretor Participativo ou Plano de Desenvolvimento Municipal contendo o Plano de Circulação Viária (referente ao período de execução do plano) de município com população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) integrante de região metropolitana, excetuados os já pontuados nos itens anteriores.	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA comprovando a coordenação da elaboração de Plano Diretor Participativo ou Plano de Desenvolvimento Municipal contendo o Plano de Circulação Viária (referente ao período de execução do plano) de município com população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) integrante de região metropolitana, excetuados os já pontuados nos itens anteriores.	Declaração com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a coordenação da elaboração de Plano Diretor Participativo ou Plano de Desenvolvimento Municipal contendo o Plano de Circulação Viária (referente ao período de execução do plano) de município com população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) integrante de região metropolitana, excetuados os já pontuados nos itens anteriores.	Declaração com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a coordenação da elaboração de Plano Diretor Participativo ou Plano de Desenvolvimento Municipal contendo o Plano de Circulação Viária (referente ao período de execução do plano) de município com população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) integrante de região metropolitana, excetuados os já pontuados nos itens anteriores.	Declaração com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA comprovando a coordenação da elaboração de Plano Diretor Participativo ou Plano de Desenvolvimento Municipal contendo o Plano de Circulação Viária (referente ao período de execução do plano) de município com população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) de município com população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) integrante de região metropolitana, excetuados os já pontuados nos itens anteriores.

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA		Coordenador	Técnico - Perfil 1	Técnico - Perfil 2	Técnico - Perfil 3	Técnico - Perfil 4	Técnico - Perfil 5	Empresa
Experiência em trabalhos similares. Observação: É obrigatório apresentar no mínimo uma experiência de trabalho por profissional		Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA comprovando a coordenação da elaboração de Plano Diretor Participativo ou Plano de Desenvolvimento Municipal contendo o Plano de Circulação Viária (referente ao período de execução do plano) de município com população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) não integrante de região metropolitana, excetuados os já pontuados nos itens anteriores.	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA comprovando a coordenação da elaboração de Plano Diretor Participativo ou Plano de Desenvolvimento Municipal contendo o Plano de Circulação Viária (referente ao período de execução do plano) de município com população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) não integrante de região metropolitana, excetuados os já pontuados nos itens anteriores.	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA comprovando a coordenação da elaboração de Plano Diretor Participativo ou Plano de Desenvolvimento Municipal contendo o Plano de Circulação Viária (referente ao período de execução do plano) de município com população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) não integrante de região metropolitana, excetuados os já pontuados nos itens anteriores.	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA comprovando a coordenação da elaboração de Plano Diretor Participativo ou Plano de Desenvolvimento Municipal contendo o Plano de Circulação Viária (referente ao período de execução do plano) de município com população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) não integrante de região metropolitana, excetuados os já pontuados nos itens anteriores.	Declaração com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a coordenação da elaboração de Plano Diretor Participativo ou Plano de Desenvolvimento Municipal contendo o Plano de Circulação Viária (referente ao período de execução do plano) de município com população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) não integrante de região metropolitana, excetuados os já pontuados nos itens anteriores.	Declaração com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a coordenação da elaboração de Plano Diretor Participativo ou Plano de Desenvolvimento Municipal contendo o Plano de Circulação Viária (referente ao período de execução do plano) de município com população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) não integrante de região metropolitana, excetuados os já pontuados nos itens anteriores.	Declaração com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a coordenação da elaboração de Plano Diretor Participativo ou Plano de Desenvolvimento Municipal contendo o Plano de Circulação Viária (referente ao período de execução do plano) de município com população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes (referente ao período de execução do plano) não integrante de região metropolitana, excetuados os já pontuados nos itens anteriores.
	Intermediária 1							

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA		Coordenador	Técnico - Perfil 1	Técnico - Perfil 2	Técnico - Perfil 3	Técnico - Perfil 4	Técnico - Perfil 5	Empresa
Experiência em trabalhos similares. Observação: É obrigatório apresentar no mínimo uma experiência de trabalho por profissional	Mínima exigida	Experiência na elaboração de planos, programas ou projetos de transporte urbano comprovado mediante Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA ou Atestado de execução emitido pelo contratante.	Experiência na elaboração de planos, programas ou projetos de transporte urbano comprovado mediante Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA ou Atestado de execução emitido pelo contratante.	Experiência na elaboração de planos, programas ou projetos de transporte urbano comprovado mediante Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA ou Atestado de execução emitido pelo contratante.	Experiência na elaboração de planos, programas ou projetos de transporte urbano comprovado mediante Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectivo Certificado de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA ou Atestado de execução emitido pelo contratante.	Experiência na elaboração de planos, programas ou projetos de transporte urbano comprovado mediante Declaração com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público.	Experiência na elaboração de planos, programas ou projetos de transporte urbano comprovado mediante Declaração com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público.	Experiência na elaboração de planos, programas ou projetos de transporte urbano comprovado mediante Declaração com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público.

Observações:

1) Para fins de titulação dos técnicos referentes aos perfis 2 e 3, entende-se que o profissional que não apresentar pós-graduação, mas mestrado ou doutorado nas áreas especificadas para estes perfis, serão habilitados, recebendo a correspondente pontuação.

ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

QUADRO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA										
ITENS DE PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS			PONTUAÇÃO MÍNIMA DOS TÉCNICOS						
	PONTUAÇÃO NO ITEM POR EQUIPE		NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO							
	MÍNIMA	MÁXIMA		Coordenador	Técnico - Perfil 1	Técnico - Perfil 2	Técnico - Perfil 3	Técnico - Perfil 4	Técnico - Perfil 5	Empresa
EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	34	140								
Titulação da Equipe Técnica	7	34	Máxima exigida	4	3	3	3	3	3	
			Intermediária 2	3	2	2	2	2	2	
			Intermediária 1	3	1			1	1	
			Mínima exigida	2	1	1	1	1	1	
			Não atende	0	0	0	0	0	0	
Anos completos de formação na titulação mínima exigida da Equipe Técnica	16	26	Acima de 10	6	4	4	4	4	4	
			Acima de 5	0	2	2	2	2	2	
			Não atende	0	0	0	0	0	0	
Experiência em trabalhos similares da Equipe Técnica	11	80	Máxima exigida	10	4	4	4	4	4	10
			Intermediária 3	5	2	2	2	2	2	5
			Intermediária 2	8	2	2	2	2	2	8
			Intermediária 1	4	1	1	1	1	1	4
			Mínima exigida	2	1	1	1	1	1	2
			Não atende	0	0	0	0	0	0	0

Observações:

- 1) Será considerado o máximo de dois títulos por profissional, excetuando a graduação, limitado à pontuação máxima no item. O profissional que apresentar titulação superior à máxima exigida receberá a pontuação máxima.
- 2) Somente será considerada para efeitos de pontuação a titulação que estiver de acordo com as exigências profissionais especificadas.
- 3) Serão considerados apenas os títulos acadêmicos (graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.
- 4) Para atender as exigências estabelecidas para a equipe técnica é necessário que a licitante atenda os critérios mínimos estabelecidos para cada perfil técnico e por equipe, atingindo a pontuação mínima por titulação, anos completos de formação na titulação, experiência profissional em trabalhos similares, inclusive da empresa licitante. Será desclassificada a licitante que apresentar pontuação igual a zero em qualquer dos quesitos.
- 5) Para os perfis 2 e 3 não será considerada pontuação intermediária 1 no critério de titulação, pois a pós graduação nas áreas especificadas para estes perfis é considerada como critério mínimo de classificação.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Objeto: “Contratação de empresa de consultoria para a Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária)”.

QUADRO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA									
ITENS DE PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA DOS TÉCNICOS						
EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	PONTUAÇÃO NO ITEM POR EQUIPE	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	Coordenador	Técnico - Perfil 1	Técnico - Perfil 2	Técnico - Perfil 3	Técnico - Perfil 4	Técnico - Perfil 5	Empresa
Titulação da Equipe Técnica		Máxima exigida							
		Intermediária 2							
		Intermediária 1							
		Mínima exigida							
		Não atende							
Anos completos de formação na titulação mínima exigida da Equipe Técnica		Acima de 10							
		Acima de 5							
		Não atende							
Experiência em trabalhos similares da Equipe Técnica		Máxima exigida							
		Intermediária 3							
		Intermediária 2							
		Intermediária 1							
		Mínima exigida							
		Não atende							

Os documentos exigidos em edital, para efeitos de pontuação e classificação compõem a documentação apresentada no Primeiro Envelope - Habilitação.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

(LOCAL e DATA)

(Ass. do Representante Legal)
NOME DA EMPRESA
Nome do Representante Legal
Cargo

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2014
LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2014
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4178/2014

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. **FÁBIO ALCEU FERNANDES**, este na qualidade de ordenador de despesa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representado (a) por seu representante legal, Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Edital de Concorrência Pública nº ____/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE DE ARAUCÁRIA (PLAMOB ARAUCÁRIA)**, nos termos estabelecidos no Edital de Concorrência Pública nº 23/2014 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA**, através do presente **CONTRATO**, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do **CONTRATANTE**.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Concorrência Pública nº23/2014.

§ 1º - O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do presente CONTRATO.

§ 2º - O prazo de execução e vigência do presente CONTRATO será de 07 (sete) meses, contados da data de publicação do mesmo.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de **R\$ (_____)**.

§ 1º - Os pagamentos ocorrerão em 04 (quatro) etapas, sendo 5% (cinco por cento) após a finalização da Fase 1; 30% (trinta por cento) após a finalização da Fase 2; 55% (cinquenta e cinco por cento) após a finalização da Fase 3; 10% (dez por cento) após a finalização da Fase 4. Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do Edital) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Planejamento. **O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.**

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMPL	10.01.04.122.0002.2009.3.3.90.35.0102	0050	1346

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Concorrência Pública nº23/2014, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 4.1.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2 e 4.3 do Edital até o limite máximo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo do edital de licitação, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
- e) Advertência através de Ofício e no Diário de Obras.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Concorrência Pública nº23/2014, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitiva e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.

§ 2º - Os serviços que constituem o objeto do Edital de Concorrência Pública nº23/2014, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 3º - Somente serão pagos em medição, os serviços efetivamente realizados.

§ 4º - As despesas com ferramentas e materiais necessários, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.

§ 5º - Os resíduos deverão ser depositados somente em locais previamente autorizados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo que os locais de bota-fora serão de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 6º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

§ 7º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação, será por conta da CONTRATADA.

§ 8º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 9º - A CONTRATADA deverá indicar o engenheiro que irá atuar como responsável técnico para o cumprimento do objeto do presente CONTRATO e cujo nome deverá constar na ART da obra/serviço.

§ 10º - Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO ou com o exigido no Edital de Concorrência Pública nº23/2014.

§ 8º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento da CONTRATANTE. Deverá ser apresentado o contrato de sub empreitada para apreciação e aprovação das condições.

§ 9º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 10º - O Edital de Concorrência Pública nº23/2014 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do

presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2014.

FÁBIO ALCEU FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EMPRESA
CNPJ/MF

REPRESENTANTE
CPF/MF

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG: